



Presidencia JFA

De: Presidencia JFA <presidencia@jf-arcozelo.pt>
Enviado: sexta-feira, 1 de setembro de 2023 12:26
Para: 'geral@cada.pt'
Assunto: RE: Queixa apresentada à CADA por Vasco António Castro Bezerra contra o Presidente da Junta de Freguesia de Arcozelo (Of. 2160/2023 - Proc. 886/2023)

Exmo. Sr. Secretário da Cada, Sérgio Pratas

Bom dia.

Na sequência da vossa mensagem quanto à queixa apresentada pelo Sr. Vasco Castro Bezerra, deputado pelo PSD à Assembleia de Freguesia de Arcozelo, venho informar que, de acordo com o Regime Jurídico das autarquias Locais (Dec. Lei 75/2013 de 12 de Setembro- versão atualizada- no artº18º, nº1 Alínea d) e conforme o parecer jurídico da CCDRN, edição nº 12 de 2018, a resposta tem um prazo de 30 dias "...aos pedidos de informação formulados pelos membros da Assembleia de freguesia através da respetiva mesa". Pelo facto, a minha resposta que devia ser dada através do Presidente da Assembleia ainda está dentro do prazo, sendo que o documento solicitado já se encontra disponível no site da freguesia de Arcozelo, conforme link abaixo.

<https://www.jf-arcozelo.pt/s/protocolo-INAC-2023.pdf>

Melhores cumprimentos

Maria Adelina Pereira
Presidente

JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO

Avenida da Igreja, 279
4410-411 ARCOZELO VNG
Tel. 22 753 66 00

De: Freguesia de Arcozelo [mailto:secretaria@jf-arcozelo.pt]
Enviada: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 09:18
Para: 'Cassilda Lopes' <cassilda.lopes@jf-arcozelo.pt>; 'Presidencia | Junta de Freguesia de Arcozelo' <presidencia@jf-arcozelo.pt>; 'Maria Armada JFA' <maria.armada@jf-arcozelo.pt>; tony.pereira@jf-arcozelo.pt; jorge.leite@jf-arcozelo.pt
Assunto: FW: Queixa apresentada à CADA por Vasco António Castro Bezerra contra o Presidente da Junta de Freguesia de Arcozelo (Of. 2160/2023 - Proc. 886/2023)

De: Geral [mailto:geral@cada.pt]
Enviada: 30 de agosto de 2023 17:17
Para: secretaria@jf-arcozelo.pt
Assunto: Queixa apresentada à CADA por Vasco António Castro Bezerra contra o Presidente da Junta de Freguesia de Arcozelo (Of. 2160/2023 - Proc. 886/2023)

N./Refª.

Of. 2160, 30.08.2023

Proc. n.º 886/2023

Exma. Senhora

Presidente da Junta de Freguesia de Arcozelo,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos de enviar a V. Exa os documentos anexos, a fim de se pronunciar, no prazo de dez dias (cfr. artigo 16.º, n.º 3, da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto), sobre a queixa apresentada a esta Comissão.

Uma vez que, nos termos do artigo 9º da referida Lei, em cada uma das entidades a ela sujeitas deverá haver um responsável pelo acesso à informação (RAI), segue, em anexo, convite para registo, confirmação ou atualização do RAI nessa entidade através do sítio eletrónico da CADA (www.cada.pt).

A par desse registo, será de todo o interesse a publicitação do RAI no sítio da internet dessa entidade.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário da Comissão, em regime de substituição

Sérgio Pratas



COMISSÃO DE ACESSO AOS
DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS



Avenida D. Carlos I, n.º 134-3º

1200-651 Lisboa

Tel: 213 913 570

RM



Imprima só se necessário. Proteja o Ambiente.

Art.º 26.º, n.º2 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril.

"A correspondência transmitida por via electrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento"

--

Aviso Legal:

Esta mensagem é confidencial e dirigida apenas ao destinatário. Se a recebeu por erro solicitamos que o comunique ao remetente e a elimine assim como qualquer documento anexo. Não há renúncia à confidencialidade nem a nenhum privilégio devido a erro de transmissão.

Quaisquer ficheiros ou imagens são confidenciais, sendo destinados ao uso da pessoa ou entidade a quem está dirigida, podendo estar legalmente sujeita a sigilo profissional.

O acesso por terceiro está expressamente interdito, estando proibido revelar, copiar, distribuir ou de alguma forma usar o conteúdo desta mensagem e ficheiros anexos.

Qualquer opinião expressa nesta mensagem pertence unicamente ao autor remetente, a não ser que expressamente se diga o contrário.

Disclaimer:

This message is confidential and intended exclusively for the addressee. If you received this message by mistake please inform the sender and delete the message and attachments. No confidentiality or any privilege regarding the information is waived or lost by any missed transmission.

Any files or images are confidential and intended for use of the person or entity to which it is directed and may be legally subject to professional secrecy.

Access by anyone else is expressly forbidden, as well as disclose, copy, distribute or otherwise use the content of this message and attachments.

Any views or opinions contained in this message are solely those of the author, unless it expressly states otherwise.

Cassilda Lopes

De: bj40@vcb.pt
Enviado: terça-feira, 29 de agosto de 2023 15:06
Para: Correio Geral
Assunto: ARCOZELO | Queixa.
Anexos: Queixa_2023.08.28.pdf; Requerimento_PSD_2023.08.07_(Doc. n.º1).pdf

Importância: Alta

Exmº Senhor
Presidente da CADA,

Serve o presente para submeter os documentos em anexo.

Grato pela atenção dispensada,

Com os melhores cumprimentos,
Vasco Bezerra

Ex.mo Senhor

Presidente da Comissão de Acesso aos Documentos
Administrativo

Assembleia da República

Rua de S. Bento, 148 - 2º

Vasco António Castro Bezerra, residente na Rua de S- Miguel, 1305, 4410 - 353 ARCOZELO VNG, eleito pelo PSD e membro da Assembleia de Freguesia de Arcozele, concelho de Vila Nova de Gaia, vem exercer

DIREITO DE QUEIXA

nos termos do art.º 15.º, n.º 1 e art.º 16.º, n.º 1, ambos da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos, aprovada pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, e com os fundamentos seguintes:

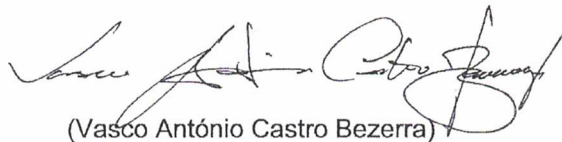
No dia 07 / 08 / 2023, por requerimento dirigido à Presidente da Junta de Freguesia de Arcozele, de acordo com o disposto no art.º 4.º, n.º 1, al. e) e art.º 12.º, n.º 1 e n.º 4, do referido diploma, o requerente solicitou cópia certificada do contrato celebrado entre a Junta de Freguesia de Arcozele e o Instituto Nacional de Artes Circenses, para a realização do Circus Village.– Doc. n.º 1.

A Presidente da Junta de Freguesia não respeitou o prazo estipulado para responder, não comunicou qualquer razão para a recusa de resposta ou entrega de documentos e informações, nem informou quais as garantias de recurso administrativo e contencioso de que dispõe o requerente contra esta decisão, nomeadamente a apresentação de queixa junto da CADA, nem sobre qualquer outra decisão limitadora do acesso às informações solicitadas (cfr. art.º 15.º, n.º 1, do citado diploma).

Nestes termos, requer-se que o presente procedimento de queixa proceda, por provado, devendo V.Ex.^a notificar a requerida Presidente da Junta de Freguesia de Arcozelo, nos termos e para os efeitos dos art.º 16.º, n.º 1 e art.º 30.º, ambos da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, seguindo-se os ulteriores termos até final.

Arcozelo, 28 de agosto de 2023

O requerente,


(Vasco António Castro Bezerra)